



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 01/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SPIN SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos de Carvalho, 3613, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 06.315.888/0001-38, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Tomada de Preços nº 024/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

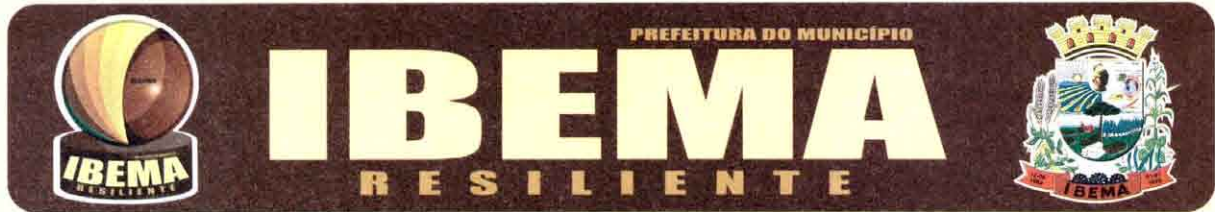
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo do contrato previsto na Cláusula quarta, ficando prorrogado até a data de 11 de março de 2018, conforme previsão do parágrafo terceiro da mesma Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, acrescentando os módulos CONTROLE INTERNO e AUDIÊNCIA PÚBLICA, e suprimindo os módulos CONTROLE DE CUSTOS, SERVIDOR PÚBLICO (CONTRA-CHEQUES, HOLERITES WEB SERVIDORES), CIDADÃO WEB (ÁREA TRIBUTÁRIA) SISTEMA DE PROTOCOLO EM PLATAFORMA WEB, ISS ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA, RECURSOS HUMANOS, atualizando valores, aos sistemas já implantados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão prorrogação e da alteração de metafísica fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando o valor global em mais, até, **R\$ 216.291,47** (Duzentos e dezesseis mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), sendo que os módulos contratados e inclusive valores a serem praticados de ora em diante são os constantes no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 07 de Abril de 2017.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: AGRIMAP CONSULTORIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA situada na Avenida Abilon de Souza Naves, 846, SALA 03, Guaraniaçu - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.962.293/0001-81.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA E PEDREIRA.

PREÇO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PRAZO: 60 dias para protocolo dos documentos nos órgãos ambientais, após assinatura do contrato.

DATA DO CONTRATO: 07/04/2017

DISPENSA Nº: 09/2017



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois e mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE BORRACHARIA E MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA DE VEICULOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **08/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2411, CANCELLI, CASCAVEL- PR.

CNPJ: 19.389.12/0001-28.

Nº ITEM	Produto	Tipo	Marca	Quant	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
12	Desinfetante (bombona 50 litros).	unid	LIMPO MAIS	3	120,00	360,00
17	Intercap concentrado 1x50 (bombona 200 litros).	unid	LIMPO MAIS	5	420,00	2.100,00
19	Líquido pretinho p/ pneu (galão 5 litros).	unid	MP 7	2	40,00	80,00
36	Shampoo para lavagem de veiculos 1X50 (bombona 200 litros).	unid	LIMPO MAIS	3	420,00	1.260,00



37	Solupan concentrado 1x50 (bombona 200 litros).	unid	LIMPO MAIS	5	420,00	2.100,00
						5.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, - S



devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:



02.05 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

26.782.5000.2.010 - GESTÃO DA VIAÇÃO -

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTES 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078)

4.490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 000 (082).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

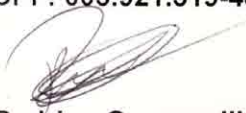
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 24/03/2017.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04


JPL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
Paulo Roberto Vieira Pizzoni
CPF: 005.921.519-48


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Rodrigo Cassanelli
Gestor do contrato



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **13/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Se necessária a retirada do bem no pátio da Prefeitura para conserto, e posterior devolução, esta será de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa é responsável por dispor e utilizar de mão-de-obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SETIMO - A quantidade de horas destinada a cada serviço será determinada com base na tabela SIDIREPA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MECÂNICA TOBALDINI LTDA - ME.

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 136, CENTRO, IBEMA - PARANÁ



CNPJ: 80.601.008/0001-42.

LOTE 1	VOYAGE 2013				
	Produto	Marca	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cilindro freio roda traseira	CONTROL	2	21,56	43,11
2	Retentor cubo traseiro	ARCA	2	6,75	13,49
3	Rolamento cubo traseiro externo	ZTL	2	17,04	34,07
4	Jogo pastilha de freio	LONA FLEX	1	93,88	93,88
5	Amortecedor traseiro	COFAP	2	128,65	257,29
6	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	202,36	404,71
7	Bucha eixo traseiro	SAMPEL	1	33,73	33,73
8	Cabo freio de mão	FANIA	1	59,11	59,11
9	Bucha bandeja dianteira	SAMPEL	2	21,56	43,11
10	Bucha bandeja dianteira parte traseira	SAMPEL	2	53,96	107,92
11	Pivô suspensão	SKF	2	73,71	147,42
12	Bieleta	COFAP	2	52,85	105,70
13	Terminal direção	TRW	2	46,59	93,18
14	Coxim amortecedor	SAMPEL	2	77,88	155,77
15	Kit haste amortecedor dianteiro	SAMPEL	2	31,99	63,98
16	Coifa homocinetica lado roda	SABÓ	2	26,42	52,85
17	Coifa homocinetica lado cambio	SABÓ	2	33,38	66,76
18	Homocinetica	GARMA	2	107,78	215,57
19	Rolamento cubo dianteiro	ZRL	2	73,02	146,03
20	Disco freio ventilado	FREMAX	2	121,69	243,38
21	Flexível freio dianteiro	LUCIFLEX	2	26,42	52,85
22	Cilindro mestre	BOSCH	1	151,59	151,59
23	Tampa reservatório	CLICK	1	20,17	20,17
24	Reservatório d'água	GONEL	1	102,22	102,22
25	Correia dentada	GATES	1	60,50	60,50
26	Correia alternador	GATES	1	69,54	69,54
27	Tensor correia dentada	GATES	1	90,40	90,40
28	Tensor correia alternador	NITRON	1	55,63	55,63
29	Válvula termostática	NITRON	1	107,78	107,78
30	Jogo velas	M.T.E.	1	87,62	87,62



31	Bomba combustível	BOSCH	1	215,57	215,57
32	Jogo cabo velas	M. MARELLI	1	104,31	104,31
	TOTAL DO LOTE				3.499,24
LOTE 3					
	Corsa - Placa ALO 2821				
	Produto		Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	Amortecedor traseiro	COFAP	2	118,66	237,32
2	Cubo traseiro	IMA	2	81,92	163,84
3	Cilindro roda traseira	CONTROL	2	37,51	75,03
4	Jogo sapata traseira	LONA FLEX	1	74,26	74,26
5	Flexível freio dianteiro	LUCIFLEX	2	26,03	52,06
6	Jogo pastilha de freio dianteiro	LUCIFLEX	1	44,40	44,40
7	Disco freio	FREMAX	2	55,12	110,25
8	Rolamento cubo dianteiro	ZTL	2	58,19	116,37
9	Terminal direção	DRIVE	2	49,76	99,53
10	Braço axial	SKF	2	43,64	87,28
11	Pivô suspensão dianteira	SKF	2	55,89	111,78
12	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	144,70	289,40
13	Coxim amortecedor dianteiro	SAMPEL	2	44,40	88,81
14	Kit batente amortecedor	SAMPEL	1	37,51	37,51
15	Bucha bandeja dianteira	SAMPEL	2	23,73	47,47
16	Bucha bandeja traseira	SAMPEL	2	31,39	62,78
17	Coifa caixa direção	SABÔ	2	17,61	35,22
18	Coifa cambio	SABÔ	2	24,50	49,00
19	Coifa lado roda	SABÔ	2	17,61	35,22
20	Cúpula labanca cambio	KIT CIA	1	45,94	45,94
21	Bomba combustível	LUCAS	1	118,67	118,67
22	Filtro combustível	METAL LEVE	1	17,61	17,61
23	Jogo velas	BOSCH	1	53,59	53,59
24	Jogo cabo velas	BOSCH	1	81,15	81,15
25	Correia dentada	GATES	1	39,81	39,81
26	Tensor correia dentada	GATES	1	79,62	79,62
27	Filtro ar	TECFIL	1	20,67	20,67
28	Servo freio	CONTROL	1	163,84	163,84
29	Tampa óleo	CLIC	1	17,23	17,23
30	Cabo embreagem	FANIA	1	49,76	49,76



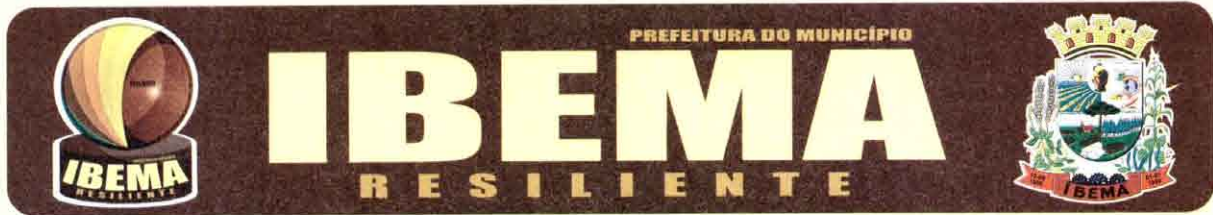
31	Suporte motor dianteiro direto	JAHU	1	66,61	66,61
32	Coxim cambio inferior	JAHU	1	70,44	70,44
33	Retentor traseiro virabrequim	SABÔ	1	45,94	45,94
34	Correia micro-v	GATES	1	40,58	40,58
35	Tensor correia micro-v	GATES	1	39,81	39,81
	TOTAL DO LOTE				2.768,78
LOTE 4 IPANEMA 1.8 97					
	Produto	Marca	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cilindro freio roda traseira	CONTROL	2	49,78	99,55
2	Jogo lona traseira	FRASLE	1	28,30	28,30
3	Retentor cubo traseiro	SABÔ	2	10,25	20,49
4	Rolamento cubo traseiro externo	ZTL	2	28,30	56,60
5	Rolamento cubo dianteiro interno	ZTL	2	34,16	68,31
6	Jogo molas patins freio	CECCARELI	1	22,45	22,45
7	Amortecedor traseiro	COFAP	2	137,60	275,20
8	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	170,78	341,56
9	Bucha eixo traseiro	SAMPEL	1	37,08	37,08
10	Cabo freio de mão esquerdo	FANIA	1	55,63	55,63
11	Cabo freio mão direito	FANIA	1	64,41	64,41
12	Mola suspensão traseira	COFAP	2	106,37	212,74
13	Bucha bandeja dianteira	SAMPEL	2	31,23	62,46
14	Bucha bandeja dianteira parte traseira	SAMPEL	2	47,82	95,64
15	Pivô suspensão	DRIVE	2	76,12	152,24
16	Bieleta	DRIVE	2	33,18	66,36
17	Terminal direção	DRIVE	2	66,36	132,72
18	Coxim amortecedor	SAMPEL	2	56,60	113,20
19	Coifa homocinetica lado roda	SABÔ	2	24,40	48,79
20	Coifa homocinetica lado cambio	SABÔ	2	33,18	66,36
21	Homocinetica	ZTL	2	151,26	302,53
22	Rolamento cubo dianteiro	ZTL	2	76,12	152,24
23	Disco freio ventilado	FREMAX	2	73,19	146,38
24	Jogo pastilha freio dianteiro	LONA FLEX	1	48,79	48,79
25	Flexível freio dianteiro	LUCIFLEX	2	36,11	72,22



26	Servo freio	CONTROIL	1	245,92	245,92
27	Tampa reservatorio	CLIC	1	16,10	16,10
28	Reservatório d'água	FLORIO	1	57,09	57,09
29	Correia dentada	GATES	1	49,77	49,77
30	Correia alternador	GATES	1	23,91	23,91
31	Tensor correia dentada	GATES	1	119,06	119,06
32	Tensor correia alternador	GATES	1	57,58	57,58
33	Bico injetor	DELPHI	1	180,54	180,54
34	Reparo Tbi	M MARELLI	1	36,11	36,11
35	Sensor Tps	M.T.E.	1	61,48	61,48
36	Sensor Map	M.T.E.	1	121,99	121,99
37	Jogo vela	BOSCH	1	61,48	61,48
38	Modulo HEI	M.T.E	1	141,99	141,99
39	Filtro combustivel	METAL LEVE	1	24,40	24,40
40	Bomba combustivel	LUCAS	1	208,84	208,84
41	Kit embreagem	VALEO	1	492,82	492,82
42	Jogo cabo vela	BOSCH	1	132,72	132,72
43	Tampa distribuidor		1	74,17	74,17
	TOTAL DO LOTE			48,79	4.848,23
LOTE 5	FIAT UNO 2008 FIRE/FIAT UNO 2012				
	Produto	Marca	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	Disco freio	FREMAX	6	48,35	290,11
2	Pastilha freio	LONA FLEX	6	40,87	245,22
3	Reparo pinça freio	CONTROIL	6	22,93	137,56
4	Amortecedor dianteiro	TRW	6	202,36	1.214,15
5	Amortecedor traseiro	TRW	6	193,39	1.160,32
6	Coxim mola suspensão	SAMPEL	6	30,90	185,41
7	Kit batente amortecedor dianteiro	SAMPEL	6	29,91	179,43
8	Pivô barra estabilizadora	SKF	4	64,79	259,18
9	Pivô braço axial	DRIVE	4	45,85	183,42
10	Barra estabilizadora	KAUL	2	96,69	193,39
11	Kit barra estabilizadora	SAMPEL	4	15,45	61,80
12	Bucha bandeja traseira	SAMPEL	8	16,45	131,58
13	Separador feixe molas	KIT CIA	2	45,85	91,71



14	Coxim amortecedor traseiro	SAMPEL	4	35,89	143,55
15	Tubo escape intermediário	MASTRA	3	87,72	263,17
16	Silencioso traseiro	MASTRA	3	145,04	435,12
17	Cubo traseiro	IPPER	4	106,66	426,65
18	Jogo lona traseira	LONA FLEX	4	23,43	93,70
19	Rolamento cubo dianteiro	ZTL	6	72,77	436,62
20	Correia dentada	GATES	3	48,35	145,04
21	Tensor correia dentada	GATES	3	77,75	233,26
22	Jogo velas	BOSCH	3	65,79	197,37
23	Junta coletor escape	SABÔ	6	10,47	62,80
24	Prisioneiro coletor	SANTA CRUZ	16	5,78	92,51
25	Coxim escape	SAMPEL	4	8,72	34,89
26	Kit embreagem	VALEO	2	290,08	580,16
27	Cabo freio mão	FANIA	2	72,77	145,54
28	Cabo embreagem	FANIA	3	62,80	188,40
29	Cabo acelerador	FANIA	3	48,35	145,04
30	Junta tampa válvula	SABÔ	2	41,87	83,73
31	Sensor temperatura	M.T.E.	2	116,63	233,26
32	Coifa homocinética lado/câmbio	SABÔ	4	24,92	99,68
33	Coifa homocinética lado/roda	SABÔ	4	22,93	91,71
34	Junta carter	SABÔ	2	22,43	44,86
35	Correia alternador	GATES	3	30,90	92,71
36	Jogo cabo velas	BOSCH	3	96,69	290,08
37	Cilindro roda traseira	CONTROL	6	40,87	245,22
38	Cilindro mestre	CONTROL	1	130,59	130,59
	TOTAL DO LOTE				9.268,97
LOTE 6	DUCATO - (AAF 0345 – 2007) - (AAF) 0669- 2008/2009				
	Produto	Marca	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	Disco freio	FREMAX	4	163,36	653,42
2	Pastilha freio	FRASLE	4	144,05	576,21
3	Cabo freio de mão	FANIA	1	163,36	163,36
4	Amortecedor dianteiro	COFAP	6	504,93	3.029,58
5	Rolamento roda dianteira	SKF	6	259,39	1.556,36



6	Jogo de bico	DELPHI	1	1.440,53	1.440,53
7	Kit amortecedor dianteiro	SAMPEL	6	576,21	3.457,26
8	Pivo	DRIVE	4	144,05	576,21
9	Terminal direção	DRIVE	4	125,74	502,95
10	Homocinética eixo completo	COFAP	2	1.007,87	2.015,75
11	Kit turbina	GARRET	1	2.353,35	2.353,35
12	Parafuso de roda	SANTA CRUZ	8	29,70	237,61
13	Correia do alternador	GATES	2	60,39	120,79
14	Radiador	VISCONDE	1	788,08	788,08
15	Correia dentada	GATES	3	240,58	721,75
16	Kit mola traseira	COFAP	2	508,89	1.017,77
17	Reservatório da água	FLORIO	1	240,58	240,58
18	Mangueiras do radiador	JAHU	1	105,94	105,94
19	Tensor da correia dentada	GATES	3	192,07	576,21
20	Mangueira do intercooler	JAHU	1	297,02	297,02
21	Intercooler	GARRET	1	2.352,86	2.352,86
TOTAL DO LOTE					22.783,55

LOTE 7 TOYOTA BANDEIRANTE 88/88					
	Produto	Marca	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	173,95	347,91
2	Amortecedor traseiro	COFAP	2	173,95	347,91
3	Jogo lona de freio	LONA FLEX	2	56,42	112,83
4	Cabo freio mão	FANIA	1	114,72	114,72
5	Jogo de mola traseira	COFAP	2	249,18	498,35
6	Jogo de mola dianteiro	COFAP	2	277,38	554,77
7	Kit sincronizado	IMCE	1	230,37	230,37
8	Engrenagem 1º marcha	EATON	1	427,83	427,83
9	Terminal direção	DRIVE	2	105,31	210,62
10	Bomba manual do combustível	COBLA	1	46,07	46,07
11	Cruzeta cardã dianteiro	MERITOR	2	55,48	110,95
12	Cruzeta cardã traseiro	MERITOR	2	55,48	110,95
13	Jumelo	MARCHETTI	4	95,91	383,64
14	Rolamento roda traseiro	SKF	2	73,34	146,68
15	Flexível freio dianteiro	LUCIFLEX	4	45,60	182,42



16	CILindro mestre	CONTROIL	1	225,67	225,67
17	Servo freio	CONTROIL	1	568,87	568,87
18	Mangueira radiador	JAHU	3	55,48	166,43
19	Pino de centro	PIAVA	4	15,51	62,06
20	Correia alternador	GATES	1	27,27	27,27
21	Coroa e pinhão do diferencial	NITRON	1	729,66	729,66
22	Kit barra direção	SKF	1	242,59	242,59
23	Bomba da agua	SKF	1	346,97	346,97
24	Suporte do radiador	JAHU	1	114,72	114,72
25	Junta da tampa das valvulas	SABÓ	1	30,09	30,09
26	Junta do carter	SABÓ	1	28,21	28,21
27	Prisioneiro de roda	SANTA CRUZ	10	15,04	150,45
28	Suporte da caixa	JAHU	1	159,85	159,85
29	Grampo de mola	SANTA CRUZ	6	45,60	273,62
30	Válvula termostatica	VALCLEI	1	114,72	114,72
TOTAL DO LOTE					7.067,20
Lote 9	MB CDI JAEDI SPRINTER - peças originais e MB SPRINTER S15 CDI 2016				
Nº Item	Produto	Marca	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEMI eixo traseiro esquerdo cod. 87085099	DANA	2	1.746,86	3.493,72
2	semi eixo traseiro direito cod 87085099	DANA	2	1.667,45	3.334,90
3	amortecedor traseiro cod 87088000	COFAP	4	913,13	3.652,51
4	amortecedor dianteiro cod 87088000	COFAP	4	1.687,30	6.749,21
5	bomba dagua cod. 84133090	URBA	2	1.012,38	2.024,76
6	conjunto embreagem monodisco cod 87089300	LUK	2	4.168,63	8.337,26
7	radiador de agua cod 87089100	VISCONDE	2	1.915,59	3.831,17
8	jogo de pastilha de freio com sensor cod 87083090	LONA FLEX	4	367,24	1.468,95
9	disco de freio cod 87083019	FREMAX	4	436,71	1.746,85
10	sensor de desgaste do freio cod 85432000	M.T.E.	4	43,67	174,69
11	tensor da correia cod. 84099999	GATES	2	496,27	992,53
12	rolo tensor da correia da bomba d'agua cod 84139190	GATES	2	218,36	436,71
13	conjunto filtro de combustivel completo cod 84212300	TECFIL	2	545,89	1.091,78
14	elemento de filtro de oleo cod 84219999	TECFIL	2	267,98	535,97
15	elemento de filtro de ar cod 84219999	TECFIL	2	163,77	327,54



16	alternador 120 a cod 85115010	BOSCH	2	2.153,79	4.307,59
TOTAL DO LOTE					42.506,15

TOTAL R\$ 92.742,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

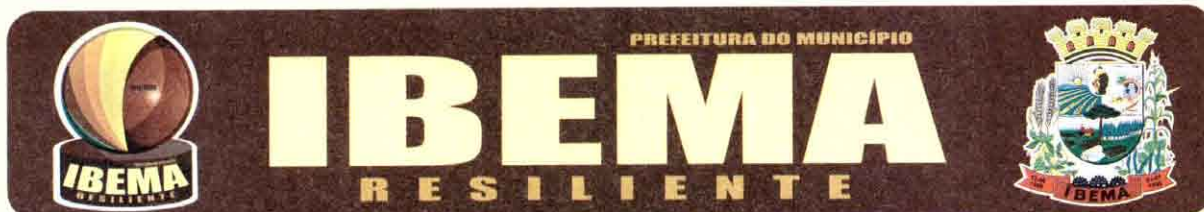
1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,



- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000 (004) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (006); 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (053) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000 (056); 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (080); 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (150), 103 (151), 104 (152); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (231), 303 (232), 495 (233); 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934 (308) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 (316), 934 (317).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





CLAUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO


PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 31/03/2017.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrozi
CPF: 313.957.679-04


MECÂNICA TOBALDINI LTDA - ME
Sergio Antonio Tobaldini
CPF: 580.753.489-15


Aline Greicy Vigo
Fiscal da Ata


Rodrigo Cassanelli
Gestor da Ata